Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 308/2019**	**11/10/2019-16:09** **Protocolo: 5681/2019** **Processo: 3435/2019**

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 3.514/1980 E ACRESCE PARÁGRAFO QUARTO, QUE INSTITUI NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Altera o Parágrafo primeiro do artigo 158 da lei nº 3.514/1980, que institui novo código de posturas do Município e dá outras providências, conforme a redação que segue:

"Art. 158 (...)

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, flâmulas, decalcos, plásticos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas. **(NR)**"

Art. 2º Acresce o Parágrafo quarto ao artigo 158 da lei nº 3.514/1980, que institui novo código de posturas do Município e dá outras providências, conforme a redação que segue:

"Art. 158 (...)

(...)

§ 4º Excluí-se da dependência de prévia licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva a distribuição de amostras grátis de produtos e distribuição de brindes. **(NR)**"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador (a) do MDB

Justificativa: Em virtude dos inúmeros pedidos dos consumidores e comerciantes da Cidade do Rio Grande, há necessidade da adequação da legislação que rege o Código de Posturas, para dessa maneira não sejam diminuídos os postos de empregos, assim como, não dificultar a publicidade dos comércios da Cidade que já sofrem com a crise econômica que assola nossa Cidade.

Autenticidade: dzqlp97y3

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3435 / 19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rogério Romer

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de OUTUBRO de 20 19

Flávio J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de 10 de 2019

Izabel Simch Klinger
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3435 / 2019 **TIPO/Nº:** PLW 308 / 2019

AUTOR: VER. JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

Presidente